



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ: 08.234.155/0001-02

LEI Nº 697/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR A AREA VERDE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TOUROS/RN, no uso de suas competências constitucionalmente atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área verde de propriedade do Município de Touros, medindo 3.962,52 m² (três mil novecentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), situada na Avenida dos Golfinhos S/N, Loteamento Portal de Touros, Bairro Esquina do Brasil, neste Município de Touros, com as seguintes confrontações:

Norte – 71,66m com a Rua do Caçãõ;
Sul – 41,92m com a Avenida dos Golfinhos;
Leste – 63,37m com o lote 17, do Loteamento Portal de Touros;
Oeste – 75,18m com a Rua Arabaiana.

Art. 2º. A área desafetada será destinada a construção de uma creche municipal, para atender as necessidades da comunidade do Bairro Esquina do Brasil e de seu entorno, passando a integrar a categoria de bens de uso especial.

Art. 3º. Em razão da desafetação, desde logo fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar todas as intervenções e se necessário, instalações de equipamentos urbanos para o fim almejado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Art. 4º. Os recursos necessários à aplicação da presente Lei serão suportados por verbas federais, aberta a possibilidade de contrapartida de inclusão nas dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros, 15 de julho de 2013


NEY ROCHA LEITE
Prefeita Municipal